

PORTARIA Nº 30/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a postergação de convocação de candidata aprovada no Teste Seletivo nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Piauí-PI, em razão de licença-maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado por Maria Daiane de Sousa, candidata classificada no Teste Seletivo nº 001/2026 – Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a interessada foi convocada para a função de Profissional de Apoio Escolar e encontra-se em gozo de licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 01 de janeiro de 2026 e término previsto para 01 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, opinando pelo deferimento do pedido, com fundamento nos princípios constitucionais da proteção à maternidade, razoabilidade e isonomia, bem como na aplicação analógica do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO que a medida assegura o direito da candidata sem prejuízo da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DEFERIDO** o pedido de postergação de convocação formulado por **Maria Daiane de Sousa**, candidata classificada no Teste Seletivo nº 001/2026 – Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Piauí-PI, suspendendo-se os efeitos de sua convocação até 01 de maio de 2026.

Art. 2º Fica assegurado à candidata o direito de assumir a função no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término da licença-maternidade, condicionado à existência de vaga e à vigência do certame, devendo a convocação ser formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Durante o período de afastamento da candidata, poderá o Município suprir a necessidade do serviço público por meio da convocação de candidato subsequente classificado ou mediante contratação temporária, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O não comparecimento da candidata para assumir o cargo no prazo fixado, após o término da licença-maternidade, implicará perda do direito à vaga, conforme disposto no edital e na legislação aplicável.

Art. 5º Determina-se a notificação formal da interessada acerca do teor desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Francisco de Sousa Neto

CPF nº 182.442.308-00

Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí - PI